



LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

1. Relatório

A Câmara Municipal em 11 de maio de 2017 publicou aviso de licitação na modalidade Pregão Presencial nº009/2017 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Uberlândia. Após impugnação do edital, este foi retificado com recontagem do prazo e nova abertura da licitação para o dia 07 de junho de 2017.

A licitação foi aberta às 08:30 horas do dia 07 de junho de 2017. Compareceram os representantes das empresas: 1. REZENDE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; 2 - PRECISÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO EIRELI; 3. - OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP; 4- GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; 5- TBI SEGURANÇA EIRELI; 6 - EFICIÊNCIA VIGILÂNCIA SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA; 7.VIGIBRÁS SEGURANÇA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA; 8 - SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; 9 - RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA; 10 - PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP.

A empresa TBI SEGURANÇA EIRELI foi descredenciada. Em seguida passou-se para a fase de abertura das propostas financeiras, que após análise da documentação pelas licitantes, foram registrados em ata questionamentos das empresas GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI; REZENDE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP; PRECISÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO EIRELI, acerca das falhas nas planilhas apresentada por todas as licitantes. (fls 760/762).

Assim, considerando a complexidade das planilhas, a Pregoeira optou pela suspensão da sessão com reabertura para 08 de junho de 2017.

No dia 08 de junho de 2017, após diligência, verificou-se a ocorrência de erros e/ou incompletudes em todas as propostas. Com isso, a Pregoeira desclassificou todas as propostas, aplicando o art. 48 § 3º, com remarcação de nova sessão para o dia 13 de junho de 2017 para reapresentação de nova proposta comercial por todas as licitantes.

Nesse ínterim houve apresentação de impugnação pela empresa RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (fls 774/782), julgada extemporânea à fl. 783.

Na sessão do dia 13 de junho de 2017, após a nova apresentação das propostas técnicas pelas licitantes, ainda sobrevieram inúmeros questionamentos, o que levou a Pregoeira a suspender a sessão para encaminhamento e análise das propostas financeiras pela coordenadoria do controle interno desta Casa.

Às fl. 1104 a 1.107, por meio do MI 045/2017, o coordenador do controle interno, exarou parecer pela classificação de todas as propostas. Assim, para dar prosseguimento ao certame, foi publicado aviso de licitação designando nova sessão para o dia 11 de agosto de 2017.

No dia 11 de agosto de 2017, compareceram as seguintes empresas: 1.REZENDE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA; 2. PRECISÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO EIRELI; 3. OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP; 4. SEGURAR VIGILÂNCIA

LTDA EPP; 5. VINICIUS APARECIDO SANTANA PINHEIRO; 6.RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; 7. PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP; 8. EFICIÊNCIA VIGILÂNCIA SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA; 9. GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. Aberta a etapa de negociações a empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP ofertou o menor valor de R\$ 458.428,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). Procedeu-se a abertura do envelope de habilitação onde foi verificada pela Pregoeira a regularidade de documentação da empresa, classificando-a em 1º lugar.

As empresas RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA E SEGURAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA manifestaram interesse recursal.

Somente a RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, apresentou as razões recursais. As EMPRESAS PRECISÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO e a empresa PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, apresentaram as contrarrazões recursais.

A decisão do recurso foi no sentido de desclassificar a 1ª colocada PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP, e desclassificar a 2ª colocada, PRECISÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO EIRELI, ambas por apresentar proposta com preço, inexecutável, passando assim à análise da documentação de habilitação da Empresa OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, 3ª colocada no certame.

Na sequência na sessão do dia 19 de setembro, foi aberta a documentação de habilitação da empresa OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, onde foi verificada a regularidade da documentação.

A Empresa RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, manifestou a intenção de recurso e apresentou suas razões. A empresa OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP, apresentou as contrarrazões.

É o relato sucinto.

2. Fundamentação

A sequência do presente processo seria o julgamento dos recursos com o fecho do certame licitatório. Entretanto, após análise dos últimos acontecimentos que tem assolado nossa região, aflora a necessidade de repensar a segurança da Câmara Municipal, ficando prejudicada a análise meritória dos recursos.

2.1 Do fato superveniente

A Câmara Municipal é materializada em prédio totalmente aberto nas suas estruturas laterais. Por se tratar de bem de uso especial, com acesso contínuo e diuturno do povo, deve ser cercado de cuidados especiais no que pertine a segurança. Existe no interior da Câmara Municipal três caixas eletrônicas em lugares distintos, que ultimamente tem sido alvo preferencial do ataque de bandidos.

Ao analisar com maior profundidade os mecanismos atuais existentes, fruto de um contrato firmado há mais seis anos e sobretudo em face dos últimos acontecimentos ocorridos na região, há necessidade de mudanças nos instrumentos e forma de prestação dos serviços de vigilância.

Uma alteração já constatada necessária é a vigilância armada com monitoramento de alarme e ronda eletrônica de 24

horas nas instalações da Câmara Municipal de Uberlândia.

Assim, diante disso e dos fatos recentes, como o ocorrido em Uberaba, é prudente a revogação da presente licitação para a promoção de estudos e planejamento mais adequado para a eficiência do referido serviço.

2.2. Fundamento legal

O art. 37 caput da Constituição da República normatiza, dentre outros, o princípio da eficiência. Para alcançar eficiência no serviço de vigilância da Câmara Municipal é necessário estudo prévio e planejamento.

O art. 49 da Lei 8.666/93 preceitua a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público e fato superveniente.

O caso de Uberaba aflora como fato superveniente que desperta a necessidade de revogação da presente licitação para em certame futuro aprimorar os mecanismos, instrumentos e forma de prestação dos serviços de vigilância de maneira mais adequada.

Não obstante o curso licitação em pauta, a ocorrência dos fatos narrados faz emergir o interesse público em interceptar o presente processo, inclusive o julgamento do recurso em pauta, que fica prejudicado, para promover a revogação do presente certame no escopo da busca de contratação futura calçada em novos elementos propiciadores de maior segurança.

3. Conclusão

Em face do exposto, decreta a revogação da presente licitação.

Sejam intimados os licitantes e informados quando da abertura de novo processo licitatório.

Publique-se e intime-se da decisão.

Uberlândia, 08 de novembro de 2017.

Juliano Ribeiro Modesto

1º Secretário Ordenador de Despesas

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 108/2017

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar a 5ª reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2017, às 09:00h, no "Palácio dos Leões", localizado na Praça Clarimundo Carneiro - Centro.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Resolução, estão consignados no Orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2017.

ALEXANDRE NOGUEIRA - Presidente

JULIANO MODESTO - 1º Secretário

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

**ACOMPANHE A
PROGRAMAÇÃO DA
TV CÂMARA UBERLÂNDIA
SINTONIZE 45.3 HD**



ESCOLA DO
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

INFORMAÇÕES

3239-1152 - ESCOLA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS EM

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO: (34) 3239-1137 / 3239-1196